

Recurso interposto em 8 de abril de 2013 — ZZ/Comissão**(Processo F-32/13)**

(2013/C 207/96)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: F. Moyses)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Anulação do indeferimento do pedido de reembolso do montante em dívida que a Comissão deveria ter pago ao recorrente a título de compensação por cessação de funções.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão da Comissão de 9 de janeiro de 2013 que indeferiu o pedido do recorrente e rejeitou a sua reclamação de reembolso do montante em dívida que a Comissão lhe deveria ter pago porque se demitiu. Na medida do necessário, o recurso tem igualmente por objeto a anulação da carta da Comissão de 13 de abril de 2012 através da qual a Comissão toma, pela primeira vez, posição relativamente ao pedido do recorrente de calcular de novo o montante que a Comissão lhe deve pagar.

— Condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 16 de abril de 2013 — ZZ/Comissão**(Processo F-34/13)**

(2013/C 207/97)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: R. Duta, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão do júri do concurso EPSO/AD/231/12 de não admitir o recorrente às provas de avaliação do referido concurso.

Pedidos do recorrente

— Anulação da decisão de 31 de janeiro de 2013 relativa à reclamação do recorrente de 25 de setembro de 2012;

— Anulação das decisões de 28 de junho de 2012 e de 16 de julho de 2012 nos termos das quais é notificado o

recorrente sobre a recusa de acesso à fase de pré-seleção do chamado «Centro de avaliação» no âmbito de um concurso EPSO/AD/230-231/12 em que participou;

— Condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 16 de abril de 2013 — ZZ/Comissão**(Processo F-35/13)**

(2013/C 207/98)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representantes: S. Orlandi, J.-N. Louis e D. Abreu Caldas, advogados)*Recorrida:* Comissão**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão por meio da qual se procedeu à bonificação dos direitos à pensão adquiridos antes da entrada ao serviço da Comissão, nos termos das novas Disposições Gerais de Execução, do artigo 11.º, n.º 2, do anexo VIII do Estatuto de 3 de março de 2011.

Pedidos do recorrente

— Declaração da ilegalidade do artigo 9.º das Disposições Gerais de Execução do artigo 11.º, n.º 2, do anexo VIII do Estatuto;

— anulação das decisões de 28 de setembro e de 4 de outubro de 2012 por meio das quais se procedeu à bonificação dos direitos à pensão adquiridos pelo recorrente antes da sua entrada ao serviço, no âmbito da transferência destes para o regime de pensões das instituições da União Europeia, nos termos das Disposições Gerais de Execução do artigo 11.º, n.º 2, do anexo VIII do Estatuto de 3 de março de 2011;

— condenação da Comissão nas despesas.

Recurso interposto em 18 de abril de 2013 — ZZ/EACEA**(Processo F-36/13)**

(2013/C 207/99)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representante: S. Pappas, advogado)*Recorrida:* Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura